
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.152.658,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.152.658,72 (Oito Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	0101	339030	100.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	3.418.531,00
171010412315088251 - SEFA	0176	339037	600.000,00
171010412315088251 - SEFA	0176	339039	600.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	80.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.704.000,00
832010412212978339 - EGPA	0101	319011	38.500,00
832010433112978311 - EGPA	0101	339046	4.300,00
901011012212978338 - FES	0103	339091	502.637,27
901011030215078877 - FES	0103	445042	1.104.690,45
TOTAL			8.152.658,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103114968774 - ALE	0101	339014	119.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339030	100.000,00
161011212215097673 - SEDUC	0102	339030	19.231,00
161011212215098485 - SEDUC	0102	339039	45.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339039	199.556,00

161011212215098908 - SEDUC	0102	339039	388.048,00
161011212215098909 - SEDUC	0102	339039	159.915,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339039	30.000,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339036	10.000,00
161011236515098900 - SEDUC	0102	339039	40.000,00
161011236615098479 - SEDUC	0102	339030	143.113,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339030	168.429,00
161011236715098902 - SEDUC	0102	339030	99.169,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339039	355.390,00
161011236815097686 - SEDUC	0102	339048	1.589.659,00
161011236815098495 - SEDUC	0102	339039	132.000,00
161011236815098898 - SEDUC	0102	339030	39.021,00
171010445115087552 - SEFA	0176	449039	1.200.000,00
181011442215008811 - SEJUDH	0101	339030	50.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0101	339039	130.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	80.000,00
271031854114978931 - NEPMV	0101	449052	100.000,00
311010633112978311 - CBM	0101	339046	85.000,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339036	20.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	1.220.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	897.637,27
901011030215078289 - FES	0103	449052	709.690,45
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	22.800,00
TOTAL			8.152.658,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.799, DE 16/12/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.